

Carlos Alberto Marques
Município

Rec. 31
Carlos Alberto Marques
Prefeito

Maria Lourdes Cavalcante de Araújo
Sec. de Administração

Lei Nº 532/93.

Dispõe sobre a criação da
UFR do Município e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de São José
de Mipibu - RN.

Faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e deu sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a criar e fixar a UFR
(Unidade Fiscal de Referência) do Município
em R\$ 150,00 (cento e cinquenta Cruzeiros Re-
ais) atualizada mensalmente pelo INPC (Ín-
dice Nacional de Preços do Consumidor).

Art. 2º - A referida UFR terá in-
cidência sobre todas as terras e Impostos do
Código Tributário do Município da Lei 1º 532/93,
exceto o ITIV e IVV - Capítulos II e IV do
mencionado Código.

~~Carlos Alberto~~
Carlos Alberto Marques
Prefeito

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu,
em 25 de agosto de 1993.

Carlos Alberto Marques
Prefeito

Maria Lorraine Cavalcante de Araújo
Sec. de Administração.

Lei nº 533/93-68.

Dispõe, sobre o reajuste de salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam reajustados os salários dos servidores públicos municipais em 50% (cinquenta por cento), retroativos a 1º de setembro do corrente ano, e em 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos de setembro, a partir de 1º de outubro.